



Referência: Convite para sediar o COBENGE 2022

Senhor Dirigente,

Convidamos as Instituições associadas da Associação Brasileira de Educação em Engenharia (ABENGE) a apresentar propostas para sediar o **L Congresso Brasileiro de Educação em Engenharia – COBENGE 2022**.

Informamos que os projetos deverão ser encaminhados, via correio ou via e-mail, para a sede da ABENGE até o dia **27/08/2020**.

O projeto deverá conter:

- ✓ *Documento Oficial da(s) Instituição(ões) candidatando-se para, juntamente com a ABENGE, realizar o COBENGE 2022;*
- ✓ *Concordância com os termos da proposta de Minuta de Contrato (anexo I);*
- ✓ *Histórico da(s) Instituição(ões) proponente(s);*
- ✓ *Instalações físicas disponíveis e/ou a serem contratadas;*
- ✓ *Rede hoteleira disponível nas imediações do local do evento;*
- ✓ *Planilha orçamentária prévia do investimento necessário para o evento (anexo II);*
- ✓ *Informações turísticas do local;*
- ✓ *Logística de transporte para a cidade onde ocorrerá o evento;*
- ✓ *Sistema de transporte disponível na cidade para acesso ao evento;*
- ✓ *Experiências na realização de eventos de caráter nacional;*
- ✓ *Equipe de trabalho;*
- ✓ *Patrocínios locais possíveis;*
- ✓ *Declaração informando a existência ou não, na data de submissão da proposta, de tributação municipal e/ou estadual para realização de eventos científicos*
- ✓ *Outras informações julgadas relevantes.*

Além destas exigências, a(s) Instituição(ões) deverá(ão) ser associada(s) da ABENGE e estar com a anuidade em dia até a data limite de encaminhamento do projeto para a sede da ABENGE (**28/08/2020**).

A Diretoria da ABENGE examinará os projetos e os que satisfizerem as condições especificadas acima serão considerados habilitados e encaminhados para escolha por eleição na Assembleia Geral da ABENGE, que será realizada durante o COBENGE 2020, em Bento Gonçalves – RS.

Aguardamos o seu projeto e a sua presença no COBENGE 2020, como manifestação de interesse e apreço pela ABENGE.

Atenciosamente,

Brasília, 20 de março de 2020

Diretoria da ABENGE

Anexo I: Planilha orçamentária com as principais rubricas.

Anexo II: Proposta de Minuta de Contrato de parceria ABENGE/Instituição organizadora.



ANEXO I – Proposta Minuta de Contrato

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PARCERIA E COOPERAÇÃO PARA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DO EVENTO CERTO E DETERMINADO

A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO EM ENGENHARIA – ABENGE, sociedade civil sem fins lucrativos, de caráter cultural e educacional, fundada em 12 de setembro de 1973, inscrita no CNPJ-MF sob nº 43.996.719/0001-37, com sede na SRTVN QD 701, Conjunto C, Bloco A, Salas 730/732, Centro Empresarial Norte, CEP 70719-903, Brasília-DF, telefone 61-3347-0773, neste ato representado pelo seu Presidente, Professor Vanderli Fava de Oliveira, brasileiro, CPF 208.359.306-53, doravante denominada simplesmente **ABENGE**, e a **(INSTITUIÇÃO ORGANIZADORA)**, neste ato representada pelo seu Magnífico Reitor, xxxxxxxx xxxxxxxx, brasileiro, CPF xxx xxxx xx, doravante denominada de **Organizadora** têm entre si, justo e acordado, o presente contrato para organização do **(edição do evento)** Congresso Brasileiro de Educação em Engenharia – COBENGE **(ano de realização do evento)**, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir.

Cláusula Primeira – Do objeto

1.1 – O presente instrumento tem por objeto estabelecer as obrigações entre os contratantes com a finalidade, única e exclusiva, de realizar e organizar o **(edição do evento)** Congresso Brasileiro de Educação em Engenharia – COBENGE **(ano da realização do evento)**, doravante denominado COBENGE **(ano da realização do evento)**, a ser realizado no **(local, cidade e período de realização do evento)**.

Cláusula Segunda – Da vigência e da rescisão

2.1 – Este contrato tem vigência a partir da data de sua assinatura e vigora pelo prazo necessário à completa prestação de contas aqui prevista, ressalvando-se o direito das partes à rescisão, mediante aviso prévio a outra parte, por escrito, com antecedência de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

2.2 – Fica ressalvado o direito da ABENGE de divulgação a todos seus associados dos motivos da eventual rescisão do presente contrato por parte da **(Organizadora)**.

Cláusula Terceira – Da obrigação em prestar contas

3.1 – A **(Organizadora)** tem a obrigação de prestar contas à ABENGE, acerca dos atos praticados em virtude deste contrato.

3.2 – Na eventual hipótese de rescisão do presente Contrato fica mantida a exigência de prestação de contas.

3.3 – A obrigação de prestar contas por parte da **(Organizadora)** dar-se-á com a apresentação dos documentos justificativos e de forma especificada, contendo as receitas, as despesas e sua aplicação e investimento, bem como o respectivo saldo positivo ou negativo, se houver.

3.4 – O prazo para a **(Organizadora)** prestar as contas não poderá ser superior à 30 (trinta) dias da finalização do COBENGE **(ano da realização do evento)**, salvo ajuste de prazo maior pelas partes contratantes de forma expressa e escrita.

Cláusula Quarta – Do calendário e da Comissão Organizadora

4.1 – O COBENGE **(ano da realização do evento)** se realiza de **(endereço de realização do evento)**. Todavia, havendo necessidade de alteração de data, tal alteração dependerá de apresentação de consulta por escrito com a exposição de motivos e aprovação das partes contratantes, firmando-se termo aditivo para esta finalidade.

4.2 – A COMISSÃO ORGANIZADORA do COBENGE **(ano da realização do evento)** é constituída pelas seguintes Coordenações principais:

a – COORDENAÇÃO GERAL, constituída pelo Presidente da ABENGE, entidade Promotora do evento, e pelo(a) dirigente local indicado(a) pelo Reitor da **(Organizadora)**, que é a Instituição Organizadora do COBENGE **(ano da realização do evento)**;

b – COORDENAÇÃO EXECUTIVA, coordenada pela Diretoria Administrativa da ABENGE e pelo(a) Professor(a) indicado(a) pela **(Organizadora)**, encarregada de supervisionar e executar todas as atividades necessárias à realização do evento, dentre as principais:

b.1 – prospecção e captação de recursos e das relações interinstitucionais que contribuam para a realização do COBENGE **(ano da realização do evento)**;

b.2 – criação de material de divulgação e encaminhamento das ações de ampla divulgação do COBENGE **(ano da realização do evento)**;

b.3 – contratação e montagem da infraestrutura e dos processos viabilizadores das atividades do COBENGE **(ano da realização do evento)**;

b.4 – contratação de fornecedores diversos para atendimento aos diversos serviços demandados pelo evento;

b.5 – constituição de equipes de trabalho e suporte visando o processamento das atividades previstas para o evento;

b.6 – elaboração das prestações de contas parciais e final do COBENGE **(ano da realização do evento)**;

b.7 – elaboração do calendário do COBENGE **(ano da realização do evento)**, fixando etapas e prazos a serem cumpridos, o qual passará a fazer parte integrante deste contrato e será de observância obrigatória das partes contratantes.

c – Coordenação Acadêmica e Científica, coordenada pela Diretoria Acadêmica da ABENGE e pelo(a) Professor(a) indicado(a) pela **(Organizadora)**, encarregada de coordenar todas as ações necessárias à viabilização das atividades científicas e acadêmicas do COBENGE **(ano da realização do evento)**, articuladamente com a Coordenação Executiva.

§ 1º – As Coordenações podem ter coordenadores adjuntos para melhor desempenhar as suas tarefas em acordo com a Coordenação Executiva.

§ 2º – Subcoordenações podem ser constituídas em acordo com a Coordenação Executiva.

d – Os integrantes da Comissão Organizadora indicados pela ABENGE e os indicados pela **(Organizadora)**, em acordo com os critérios estabelecidos pela Comissão Organizadora, estão isentos de pagamento da taxa de inscrição para participação nas atividades do evento;

e – Todos aqueles que forem isentados da taxa de inscrição, que forem responsáveis por trabalhos apresentados e publicados nos anais do evento, pagam o valor correspondente à 50% da taxa de inscrição do evento, em acordo com a categoria à qual pertença, à título de taxa de publicação do trabalho.

Cláusula Quinta – Das obrigações da ABENGE

5.1 – A ABENGE cede sua sigla, logotipo e nome para a caracterização do COBENGE 2020.

5.2 – A ABENGE propicia à Comissão Organizadora o suporte técnico necessário, incluindo informações disponíveis em seus registros, legislação específica, eventuais contatos com outras Instituições interessadas e órgãos governamentais.

5.3 – Todas as receitas obtidas para a realização do COBENGE **(ano da realização do evento)** são depositadas na conta COBENGE da ABENGE, exceto aquelas oriundas de agências de fomento oficiais que tenham exigências próprias, ficando a ABENGE na obrigação de apresentar aos Coordenadores todos comprovantes e registros contábeis quando solicitado.

5.4 – ABENGE se encarrega de organizar e manter a página do evento sendo que os dados e conteúdos devem ser fornecidos pelas Coordenações do evento, com a finalidade de informar, divulgar, orientar, receber e processar trabalhos a serem apresentados no COBENGE

(ano da realização do evento), assim como gerenciar o processamento das inscrições no evento.

5.5 – Cabe a ABENGE, como promotora do COBENGE (ano da realização do evento), organizar e presidir o cerimonial de abertura e encerramento, com a participação da (Organizadora) e de comum acordo com a Comissão Organizadora do evento.

5.6 – Cabe a ABENGE a definição do valor da taxa de inscrição do COBENGE (ano da realização do evento), concedendo desconto de 25% aos associados da ABENGE que estejam em dia com a anuidade de (ano da realização do evento), em acordo com editais do evento.

Cláusula Sexta – Das Obrigações da (Organizadora)

6.1 – Cabe à (Organizadora) contatar possíveis parceiros, principalmente os regionais ou estaduais, públicos ou privados, com vistas a obter patrocínios ou fornecimentos de recursos para a realização do evento, sendo que tais recursos são depositados na conta COBENGE da ABENGE e incluídos na contabilidade geral do evento.

6.2 – Estabelecer e cumprir o calendário do COBENGE 2020, elaborado pela sua Comissão Organizadora, no prazo máximo de 30 dias após a assinatura do presente Contrato.

6.3 – Fazer constar, em todo material alusivo ao COBENGE (ano da realização do evento), o nome e o logotipo da ABENGE, como PROMOTORA do evento, o nome e o logotipo da (Organizadora) como ORGANIZADORA, e das demais instituições que patrocinarem o evento como APOIO ou PATROCINADORA.

6.4 – Utilizar os seus recursos de divulgação para divulgação ampla do evento local, regional e nacionalmente.

6.5 – Proporcionar a real participação dos alunos de Engenharia no evento, articuladamente com a ABENGE Estudantil, participando das atividades organizacionais e programando discussões de interesse dos mesmos.

6.6 – Submeter à aprovação da ABENGE, por meio das coordenações, uma cópia de cada contrato e convênio celebrado com os patrocinadores e com quaisquer outros participantes, visando a validação e autorização de tais contratos e convênios.

Cláusula Sétima – Dos recursos financeiros

7.1 – Os recursos financeiros necessários para a realização do COBENGE 2020 são de origem:

- a – De órgãos de fomento e financiamento da área;
- b – De doações e patrocínios de empresas e órgãos interessados nos temas do Congresso;
- c – Das taxas de inscrição;
- d – Da comercialização de espaços físicos para exposição de produtos e serviços.

§ Único – É de responsabilidade da ABENGE o controle e a movimentação dos recursos financeiros supracitados.

7.2 - A ABENGE proverá os recursos financeiros e operacionais necessários para iniciar as atividades do evento e será posteriormente ressarcida integralmente através dos recursos captados nos termos do item 7.1.

Cláusula Oitava - Disposições finais

8.1 – Não há, entre a ABENGE e (Organizadora), qualquer vínculo de natureza empregatícia, de subordinação ou de hierarquia.

8.2 – A (Organizadora) será a única e exclusiva responsável por todos os seus empregados, prepostos ou representantes que trabalharem no evento, cabendo a ela o cumprimento das obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias, entre outras, referentes à prestação dos serviços no COBENGE (ano da realização do evento).

8.3 – A contratação de fornecedores e prestadores diversos para atendimento aos diversos serviços e produtos demandados pelo evento dar-se á através de contrato específico com cada fornecedor e prestador de serviço ou produto.



8.4 – Não há contraprestação financeira devida entre a ABENGE e **(Organizadora)** acerca deste presente instrumento.

8.5 – A **(Organizadora)** será responsável por suportar eventuais prejuízos financeiros para pagamentos de fornecedores e prestadores de serviços e produtos do COBENGE **(ano da realização do evento)**, bem como para ressarcimento dos valores despendidos pela ABENGE.

8.6 – Após o ressarcimento integral da ABENGE, nos termos do item 7.2, caso exista saldo remanescente dos recursos financeiros, captados na forma do item 7.1, estes serão destinados de forma integral à ABENGE.

8.7 – A Comissão Organizadora destinará, além dos estandes para patrocinadores, em acordo com a cota de patrocínio de cada um, estande individual para as seguintes entidades:

- a – ABENGE;
- b – ABENGE Estudantil;
- c – Instituição Organizadora do COBENGE **(ano da realização do evento)**;
- d – Instituição Organizadora do COBENGE **(ano da realização do evento imediatamente seguinte)**.

8.8 – Os responsáveis legais da **(Organizadora)** e da ABENGE decidirão, em grau de recurso, qualquer dúvida referente a este Contrato.

8.9 – As eventuais alterações nas cláusulas deste Contrato serão procedidas por meio de “Termo Aditivo”.

8.10 – Os Contratantes elegem o Foro da cidade de Brasília, DF, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma, para um mesmo e único fim, na presença das testemunhas abaixo signatárias.

Local e Data.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO EM ENGENHARIA – ABENGE
PRESIDENTE DA ABENGE

INSTITUIÇÃO ORGANIZADORA
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHA 1

NOME:
CPF:
RG:

TESTEMUNHA 2

NOME:
CPF:
RG:

ANEXO II – Planilha Orçamentária Prévia

Item	DESCRIÇÃO	VALOR
Instalações	Locação de espaço físico	
	Montagem de stands	
	Montagem de secretaria, credenciamento e pórtico	
	Equipamentos audiovisuais	
Serviços de Apoio e de Terceiros	Secretaria local para o evento (8 meses)	
	Segurança e Recepção	
	Limpeza e Manutenção	
	Traslados para os Participantes	
	Cerimonial de Abertura	
	Coquetel de Abertura	
	Filmagem e fotografia	
	Material Gráfico e Sinalização	
	Tradução Simultânea	
	Coffee Break	
	Alimentação pessoal de apoio	
Direção e equipe ABENGE (15 pessoas) Convidados e palestrantes	Passagens	
	Hospedagem	
	Traslados	
	Alimentação	
Diversos	Seguro Civil	
	Outros	
	(Outros itens específicos do local)	